



## **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

**Seção do Estado da Bahia**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

### **RESOLUÇÃO Nº 02/2019 – DIRETORIA**

Dispõe sobre alteração do prazo de pagamento com desconto das anuidades referentes à Jovem Advocacia, no exercício de 2018.

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DA BAHIA**, reunida em 07 de janeiro de 2019, consoante o disposto no art. 64, I, do Regimento Interno da OAB-BA:

**Considerando** o termo final para pagamento de anuidade com desconto, disposto no art. 38, § 3º, da Resolução 002/2017, do Conselho Seccional da OAB da Bahia,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Prorrogar o prazo para pagamento da anuidade referente ao exercício 2018, com o desconto descrito no art. 38, § 2º e suas alíneas da Resolução 002/2017 do Conselho Pleno da OAB da Bahia, até o dia 31 de dezembro de 2019, sem prejuízo dos acréscimos previstos no seu art. 20.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.  
Salvador, 07 de janeiro de 2019.

**Fabício de Castro Oliveira**  
Presidente da OAB/BA